TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS SOB MEDIDA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO IN LOCO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, CONTROLE DE LUMINOSIDADE E CONFORTO TÉRMICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS VINCULADOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado à Administração efetuar contratações fora da ata durante a sua vigência para o mesmo objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei.

1.3. Os serviços objeto deste termo serão realizados nas dependências das unidades administrativas municipais beneficiárias, cabendo às próprias unidades, por meio de seus servidores públicos formalmente designados, o acompanhamento local, a fiscalização setorial e o ateste de recebimento dos serviços executados pela Contratada, sem prejuízo da fiscalização centralizada e da gestão contratual instituídas pelo modelo de governança deste termo.

1.4. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário, com medição estritamente objetiva vinculada aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e atestados, precedida da emissão da correspondente Ordem de Serviço pelas unidades administrativas demandantes.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal, participante ou não participante, observado o regramento estabelecido no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos atos regulamentares do Município de Correia Pinto/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Do Conforto Térmico, Controle de Luminosidade e Ergonomia

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar condições adequadas de trabalho, funcionalidade, conforto térmico, visual e acústico nas instalações das diversas secretarias e órgãos vinculados a Administração Pública. A incidência direta de radiação solar nos edifícios institucionais eleva a temperatura interna dos ambientes, provoca ofuscamento nas estações de trabalho e prejudica a visibilidade nas telas de computadores, comprometendo o desempenho laboral e o atendimento ao público. O fornecimento e a instalação de persianas e cortinas (como telas solares e *blackouts*) permitem o manejo tátil e o controle eficaz da iluminação natural e da privacidade, criando ambientes salubres, ergonomicamente adequados e organizados para servidores e cidadãos.

2.2. **Da Proteção do Patrimônio Público e Eficiência Energética**

2.2.1. A exposição contínua e sem proteção à radiação ultravioleta (UV) acelera a deterioração e o desgaste precoce do patrimônio público, provocando o desbotamento e o ressecamento de mobiliários, equipamentos de informática, acervos documentais e revestimentos internos. A instalação das persianas atua como barreira reflexiva e protetora, mitigando a radiação solar e aumentando a vida útil dos bens públicos. Ademais, a redução da carga térmica interna atenua a exigência operacional dos sistemas de climatização, promovendo a eficiência energética e a redução do consumo de eletricidade nos edifícios públicos.

2.3. **Da Necessidade de Aquisição Inicial e Manutenção do Acervo**

2.3.1. A contratação visa, prioritariamente, o fornecimento e a instalação de novas persianas e cortinas para janelas, vãos e ambientes de prédios públicos que atualmente não dispõem desses elementos, promovendo a imediata proteção solar, adequação ergonômica, conforto térmico e preservação do ambiente de trabalho e atendimento.

2.3.2. A inspeção nas unidades administrativas revela que parcela significativa das persianas existentes encontra-se em avançado estado de desgaste estrutural e avaria decorrente do uso contínuo e da ação do tempo. Identificam-se problemas recorrentes, tais como lâminas quebradas ou desalinhadas, trilhos travados, comandos e cordões arrebentados, que comprometem a funcionalidade e expõem os usuários a riscos de queda dos elementos.

2.3.3. Nesse contexto, a contratação engloba, em segundo plano, tanto o fornecimento de novas unidades (para substituição de peças irrecuperáveis ou para atendimento de prédios ampliados e reformados) quanto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de componentes (como carrinhos, pêndulos, presilhas e cordões). A manutenção corretiva preserva o valor do investimento público e evita a substituição prematura de equipamentos que possam ser recuperados, em estrita conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

2.4. **Das Condições de Higiene, Saúde e Segurança Antichama**

2.4.1. A opção por persianas confeccionadas em tecido de poliéster atende aos critérios de higiene, saúde e segurança necessários à utilização em ambientes públicos, especialmente em unidades de saúde, postos de atendimento e repartições socioassistenciais, que apresentam circulação frequente de pessoas. O material deverá permitir a adequada higienização e manutenção, apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo e não favorecer o acúmulo excessivo de poeira e agentes alergênicos. Adicionalmente, deverão ser observadas as exigências de segurança quanto à composição e ao tratamento do tecido, especialmente no que se refere à atoxicidade e à retardância à propagação de chamas (propriedade antichama), mediante apresentação de laudos ou certificações técnicas pertinentes, quando exigidos, de modo a contribuir para a prevenção de riscos e a segurança dos usuários e do patrimônio público

2.5. **Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o momento exato da ocorrência e os quantitativos específicos de intervenções por unidade administrativa ao longo do exercício

financeiro, o SRP assegura à Administração a conveniência de realizar aquisições e chamados de manutenção de forma parcelada e sob demanda. Essa modelagem otimiza a alocação de recursos orçamentários, evita o descarte de materiais ou a formação de estoques desnecessários e garante celeridade no atendimento das demandas que surgirem nos diversos órgãos participantes.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Os quantitativos estimados foram dimensionados a partir do inventário técnico preliminar consolidado junto aos setores municipais e constam discriminados nas tabelas a seguir:

Lote	Local	Unidade	Quantidade	Preço Médio Estimado (R$)	
				Unitário	Total
1	**LOTE 1 – PERSIANA RÔLO TIPO BLACKOUT:** tecido 100% poliéster emborrachado (0% luz), antichama, tubo e base em alumínio, comando com corrente, contemplando medição in loco, instalação, manutenção e reposição de peças.	m^2	1.150	124,58	**143.267,00**
2	**LOTE 2 – PERSIANA RÔLO TIPO TELA SOLAR:** tecido screen fibra de vidro/PVC com 3% de abertura, proteção UV, antichama, tubo/base alumínio, contemplando medição *in loco*, instalação, manutenção e reposição de peças.	m^2	1.150	120,96	**139.104,00**
				PREÇO TOTAL ESTIMADO *(R$)*	**282.371,00**
PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 282.371,00 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e um reais)					

3.2. O valor estimado da contratação decomposto, corresponde:

- R$ 143.267,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais) para o Lote 1 – Persiana Rolo Blackout;
- R$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil cento e quatro reais) para o Lote 2 – Persiana Rolo Tela Solar.

3.3. Os quantitativos indicados na tabela acima possuem natureza meramente estimativa, balizada pelo consumo provável anual, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de contratação integral, consoante preconiza o art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Nos preços unitários registrados deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, insumos de fixação, ferramentas, ferramental de teste, equipamentos de proteção individual (EPIs), deslocamento de pessoal, transporte, tributos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

3.5. A deflagração das atividades ocorrerá estritamente mediante emissão e recebimento formal de Ordem de Serviço emitida pela autoridade competente da unidade administrativa requisitante.

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado para o conjunto da contratação perfaz o montante de R$ 282.371,00 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e um reais), considerando a integralidade estimada de todos os itens, consolidado após ampla pesquisa de mercado nos termos da legislação de regência.

4.1. Os valores máximos admitidos para cada lote individualizado serão fixados no instrumento convocatório a partir das respectivas planilhas de formação de custos unitários, observando-

se a disponibilidade orçamentária dos órgãos municipais partícipes.

4.2. Nenhuma proposta com valor unitário ou global superior ao teto estimado será admitida durante o processamento do pregão eletrônico.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem não apenas o fornecimento dos materiais, mas todas as exigências técnicas, operacionais, ambientais e de qualidade indispensáveis para a efetiva utilidade e pleno funcionamento das persianas nos edifícios públicos.

5.2. **Requisitos Gerais da Solução e da Contratada:**

5.2.1. **Qualidade dos Produtos:** Os produtos fornecidos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, manchas, ressecamento, rugas ou deformações, apresentando características de durabilidade, resistência mecânica e segurança compatíveis com o uso intensivo em prédios públicos.

5.2.2. **Vedação à Subcontratação:** É expressamente proibida a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto licitado, devendo a empresa contratada executar diretamente os serviços de medição, confecção, fornecimento, instalação e manutenção.

5.2.3. **Capacidade Técnica e Profissional:** A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e treinada, apta a realizar o manuseio, transporte, montagem, fixação, regulagem e manutenção de persianas de diferentes modelos e sistemas de acionamento.

5.2.4. **Manutenção das Condições de Habilitação:** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação exigidas no certame.

5.2.5. **Responsabilidade por Encargos e Fretes:** Todos os custos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com frete, transporte, logística, carga, descarga e deslocamento de pessoal correm por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.3. **Requisitos de Medição *In Loco* e Conferência Prévia:**

5.3.1. **Medição Presencial Obrigatória:** Antes de iniciar a confecção, fabricação ou adequação das persianas, a contratada deverá realizar a conferência presencial de todas as medidas dos vãos, janelas e esquadrias nos locais indicados pela Administração.

5.3.2. **Gratuidade da Medição:** A realização da medição integra o escopo do fornecimento contratado e não poderá gerar qualquer tipo de cobrança adicional ou faturamento separado.

5.3.3. **Responsabilidade Exclusiva pelas Dimensões:** A responsabilidade pela precisão das medidas é integral e exclusiva da contratada. Erros de dimensionamento, fabricação incorreta ou incompatibilidade de tamanho não poderão ser alegados para justificar atrasos ou solicitar pagamentos adicionais, devendo a empresa refazer ou substituir o material às suas expensas em caso de divergência.

5.3.4. **Avaliação das Estruturas de Fixação:** Durante a medição, a contratada deverá avaliar a alvenaria, o tipo de esquadria e a estrutura do teto/parede para definir os suportes e elementos de fixação mais adequados para cada vão.

5.4. **Requisitos de Materiais, Componentes e Sustentabilidade:**

5.4.1. **Conformidade com Especificações Técnicas:** As persianas deverão atender estritamente aos modelos descritos neste Termo de Referência, incluindo especificações de largura das lâminas (exemplo: 90mm para verticais, 25mm para horizontais), tipo de tecido em rôlo, cores padronizadas e sistemas de acionamento.

5.4.2. **Trilhos e Componentes Estruturais:** Os trilhos e calhas deverão ser confeccionados em alumínio extrudado ou anodizado com pintura eletrostática, garantindo resistência à oxidação. Os mecanismos internos, correntes de base, presilhas e bastões deverão ser de materiais de alta durabilidade (como aço inox, PVC de alto impacto ou nylon injetado).

5.4.3. **Segurança Antichama e Atoxidade:** Os tecidos sintéticos, cortinas Rolo/tela solar e revestimentos blackout deverão possuir laudo ou declaração técnica comprovando tratamento retardante a chamas (antichama), além de propriedades atóxicas (livre de formaldeído), antialérgicas, antifúngicas e de proteção contra raios UV.

5.4.4. **Diretrizes Ambientais e Sustentabilidade:** Os materiais empregados deverão apresentar durabilidade compatível para evitar substituições frequentes e geração precoce de resíduos sólidos. É vedado o uso de substâncias nocivas e exige-se o recolhimento diário de sobras e embalagens com destinação ambientalmente adequada.

5.5. **Requisitos de Instalação, Execução e Limpeza:**

5.5.1. **Fornecimento Integral de Acessórios:** A instalação engloba o fornecimento de todos os componentes necessários à fixação e funcionamento (parafusos, buchas reforçadas, suportes duplos, presilhas, pêndulos, correntes de acionamento, bastões e bandôs de acabamento).

5.5.2. **Segurança do Trabalho:** Os serviços deverão ser executados com observância estrita das normas de segurança do trabalho e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como observância à NR-35 em instalações que exijam trabalho em altura.

5.5.3. **Preservação do Patrimônio Público:** A montagem e fixação das persianas deverão preservar integralmente as esquadrias, janelas, paredes, tintas e pisos existentes. Quaisquer danos, avarias ou sujeiras causadas pela equipe da contratada deverão ser reparados ou recuperados imediatamente às suas expensas.

5.5.4. **Testes Operacionais e Regulagem:** Após a fixação, a contratada deverá realizar testes práticos de abertura, fechamento, giro de 180°, basculamento e alinhamento das lâminas, entregando a persiana em perfeito estado operacional.

5.5.5. **Limpeza e Destinação de Resíduos:** Após a conclusão dos trabalhos em cada ambiente, a contratada deverá promover a limpeza do local e efetuar o recolhimento e descarte ambientalmente correto de poeiras, embalagens, caixas e resíduos de perfuração.

5.6. **Requisitos de Manutenção Preventiva e Corretiva:**

5.6.1. **Mão de Obra e Procedimentos:** A manutenção de persianas existentes deverá ser executada por profissionais capacitados, englobando avaliação prévia, desmontagem, lavagem/higienização técnica em local apropriado da empresa, lubrificação de mecanismos, regulagem, troca de peças defeituosas e reinstalação.

5.6.2. **Compatibilidade de Componentes:** Todas as peças, lâminas, correntes, eixos, comandos e acessórios utilizados na manutenção deverão ser rigorosamente novos e 100% compatíveis

com os modelos e marcas já instalados nos prédios públicos.

5.6.3. **Higienização sem Danos:** Os procedimentos de lavagem e limpeza não poderão utilizar produtos químicos agressivos que provoquem desbotamento, encolhimento, deformação, manchas ou rasgos nas lâminas e tecidos.

5.6.4. **Avaliação Prévia de Irrecuperabilidade:** Caso a contratada identifique que uma persiana existente se encontra em estado de degradação irreversível onde a manutenção seja inviável, deverá comunicar formalmente à fiscalização antes de realizar qualquer procedimento.

5.7. **Requisitos de Garantia Técnica e Nível de Serviço (SLA)**

5.7.1. **Prazo de Garantia Mínima:** A contratada deverá fornecer garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de mecanismo, desalinhamento precoce, quebras involuntárias de componentes, oxidação e defeitos de fixação/instalação.

5.7.2. **Prazos de Entrega e Instalação:** O fornecimento e a instalação completa deverão ser concluídos dentro do prazo fixado na Ordem de Fornecimento ou Empenho, não sendo superior a 30 (trinta) dias.

5.7.3. **SLA de Atendimento para Manutenção:** Os chamados de manutenção deverão contar com vistoria presencial inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a notificação formal, e conclusão dos reparos/substituição de peças em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. **Regras e Diretrizes Gerais dos Materiais:**

6.1.1. O objeto compreende a aquisição, fornecimento, instalação e prestação de serviços de manutenção de persianas de tecido em Rolo, confeccionadas sob medida para atendimento das demandas de adequação, proteção solar, privacidade e conforto térmico nos edifícios públicos.

6.1.2. Todos os materiais, tecidos, trilhos e mecanismos deverão ser novos, de primeiro uso, de alta resistência mecânica e durabilidade, adequados ao uso intensivo em órgãos públicos.

6.1.3. Os tecidos empregados deverão obrigatoriamente possuir tratamento retardante a chamas (antichama) respaldado por laudo técnico de laboratório credenciado, além de características laváveis, atóxicas (livres de formaldeído), antialérgicas, antifúngicas e com proteção contra radiação ultravioleta (UV).

6.1.4. A definição de cores (ex.: cinza claro, bege, gelo, areia) e acabamentos dependerá de prévia autorização da Administração a partir de catálogos ou amostras apresentadas pela empresa vencedora.

6.2. **Quadro Demonstrativo de Tipologias, Dimensões e Distribuição Equitativa:**

6.2.1. A estimativa do acervo mapeado compreende aproximadamente 900 vãos/janelas, correspondentes a uma área total estimada de 2.250,00 m^2. Para assegurar margem de segurança e atender a eventuais necessidades adicionais durante a execução, foi acrescida uma reserva técnica de 50,00 m^2, totalizando 2.300,00 m^2 como quantitativo previsto para fins de registro no Sistema de Registro de Preços (SRP).

Item	Descrição do Vão / Tipologia	Dimensões Unitárias (L × A)	Área Unit. (m²)	Nº Total de Janelas	Área Total Mapeada (m²)
01	Janela pequena	1,00 × 1,00 m	1,00 m²	150	150,00 m²
02	Janela média	1,00 × 1,50 m	1,50 m²	300	450,00 m²
03	Janela grande	1,50 × 2,00 m	3,00 m²	300	900,00 m²
04	Porta-janela ampla	2,00 × 2,50 m	5,00 m²	150	750,00 m²
			TOTAL	**900**	**2.250,00 m²**

6.3. **Detalhamento Técnico dos Modelos de Persiana:**

6.3.1. **ITEM 01 — Cortina / Persiana Rolo Blackout (Bloqueio Total 0% Luz)**

- Destinação: Auditórios, salas de reunião com projeção multimídia, laboratórios e salas de repouso/saúde.
- Composição do Tecido: Tecido 100% poliéster de alta densidade com camada plastificada/emborrachada para escurecimento total (0% de passagem de luz / 100% blackout).
- Tratamentos Obrigatórios: Propriedades antifúngicas, antibacterianas e retardante a chamas (antichama) com laudo técnico.

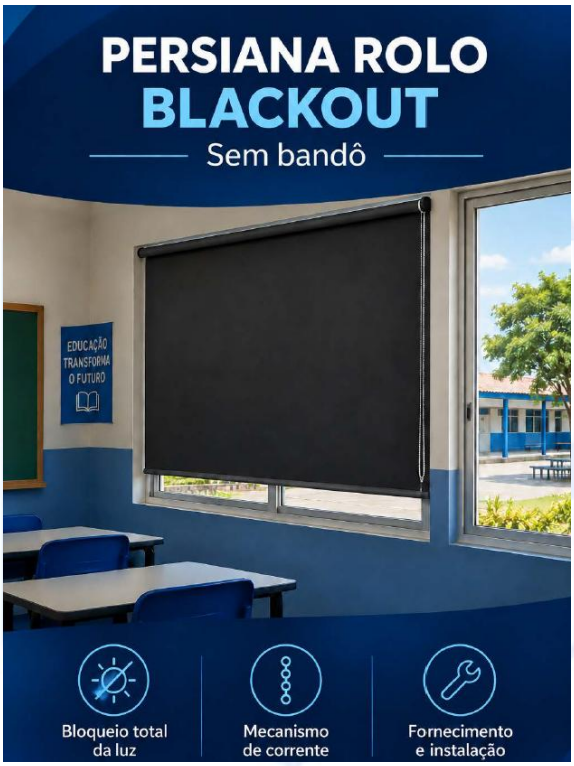


Imagem ilustrativa

6.3.2. **ITEM 02 — Cortina / Persiana Rolo Tela Solar (Fator de Abertura 3%)**

- Destinação: Ambientes administrativos de trabalho contínuo, salas de aula, recepções e postos de atendimento.
- Composição do Tecido: Trama técnica de fibra de vidro revestida com PVC (ou poliéster com PVC), com fator de abertura de 3%, garantindo retenção de calor e filtragem UV mantendo a visibilidade externa.
- Revestimento Refletivo: Revestimento externo em alumínio de alta reflexão solar voltado para a esquadria.
- Tratamentos Obrigatórios: Tecido lavável, atóxico, antialérgico, antifúngico e retardante a chamas (antichama) com laudo técnico.

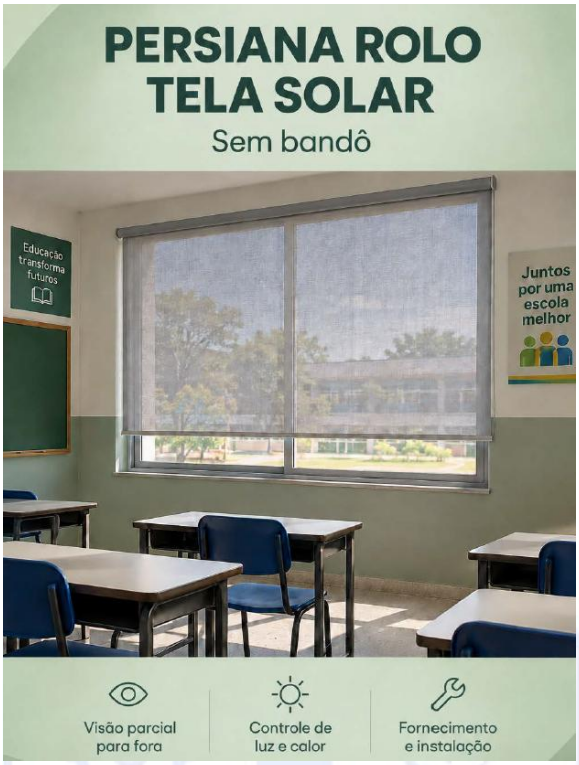


Imagem ilustrativa

6.3.3. **Estrutura Roler e Componentes de Sustentação (Ambos os Itens):**

- Tubo de Enrolamento: Tubo em alumínio extrudado com diâmetro dimensionado para suportar a extensão do tecido sem flexão central.
- Régua / Base Inferior: Perfil de base plana para esticamento e pesagem em liga de alumínio extrudado com pintura eletrostática ou anodizada.
- Suportes e Acionamento: Suportes de fixação em aço galvanizado com capas plásticas de acabamento; sistema de acionamento por corrente contínua em aço inox ou plástico/nylon injetado com trava de segurança e pino retrátil de engate no tubo.

6.3.4. **Relação de Componentes e Peças de Reposição para Manutenção de Persianas:**

6.3.4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva com substituição de componentes deverão utilizar a relação de peças compatíveis descrita a seguir:

Item	Componente / Peça de Reposição	Descrição Técnica e Aplicação no Sistema	Unidade
01	Comando de Acionamento Rolo	Mecanismo interno com engrenagem/catraca para tubo de enrolamento.	Unid.
02	Ponteira Oposta Retrátil	Tampão lateral com pino retrátil em nylon para travamento no suporte.	Unid.
03	Suportes Laterais de Fixação	Par de suportes em aço galvanizado/pintado para fixação em teto ou parede.	Par
04	Corrente de Comando (Aço Inox/Nylon)	Corrente contínua de esferas para acionamento manual do enrolamento.	Metro
05	Base / Régua Inferior em Alumínio	Perfil em alumínio extrudado para pesagem e esticamento do tecido.	Metro
06	Tecido Rolo Avulso (Tela Solar 3%)	Tecido técnico cortado e soldado para substituição de pano avariado.	m²

07	Tecido Rolo Avulso (Blackout 100%)	Tecido blackout 100% poliéster para substituição de pano avariado.	m²

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Caracterização do objeto:

7.1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado e a instalação de persianas de tecido em Rolo (nas opções Tela Solar 3% e Blackout 100%), confeccionadas sob medida, bem como a prestação, sob demanda, de serviços especializados de medição *in loco*, instalação completa e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de componentes/peças, destinados a atender às necessidades das diversas unidades e edifícios da Administração Pública.

7.1.2. O objeto caracteriza-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas (trama, espessura, laudos antichama e anti-UV, componentes de alumínio e mecanismos de acionamento) podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, com base em parâmetros técnicos consolidados, prazos padronizados e critérios objetivos de medição por metro quadrado (m^2) e testes de funcionamento.

7.2. Modalidade de licitação:

7.2.1. Em observância à natureza comum do objeto e ao disposto nos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7.2.2. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a via adequada e obrigatória pela viabilidade de definição objetiva dos padrões dos produtos e serviços, propiciando ampla competitividade entre fabricantes e convertedores especializados, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para o erário

7.3. Regime de contratação:

7.3.1. A contratação será processada sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com esteio nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Regulamentador correlato, tendo em vista a conveniência de aquisições e manutenções parceladas e a impossibilidade de determinar previamente o momento exato e a quantidade exata de janelas que demandarão intervenções ou novas instalações ao longo do exercício.

7.3.2. A utilização do SRP permite que o fornecimento e os serviços sejam solicitados conforme as demandas concretas das secretarias e unidades escolares/administrativas, mediante emissão formal de Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, sem obrigatoriedade de contratação ou aquisição integral dos quantitativos máximos estimados na Ata.

7.3.3. O registro de preços não confere à detentora da Ata direito subjetivo à contratação de todo o quantitativo estimado, constituindo instrumento vinculatório para fornecimento futuro nas condições, prazos e preços unitários registrados.

7.4. Natureza do objeto:

7.4.1. Os serviços e fornecimentos possuem natureza não continuada (ou de escopo transitório por demanda), inexistindo obrigação de disponibilização ininterrupta ou permanente de mão de obra exclusiva ou equipe residente nas dependências da Administração.

7.4.2. A execução ocorrerá sob demanda e de forma pontual, mediante convocação formal, sempre que constatada a necessidade de medição e instalação de novas persianas Rolo ou de conserto, higienização, troca de comandos/correntes e alinhamento do acervo existente.

7.4.3. Não haverá regime de plantão, cessão de mão de obra exclusiva ou vínculo de subordinação direta entre os funcionários da contratada e a Administração Pública, cabendo à empresa comparecer nos locais dentro dos prazos de SLA pactuados.

7.4.4. A caracterização como não continuada não obsta que chamados de manutenção e instalações ocorram de forma escalonada ao longo do ano, sendo o traço determinante a ausência de encargo de prestação contínua de postos de trabalho.

7.5. **Critério de julgamento:**

7.5.1. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, assegurando ampla competitividade e a justa remuneração do mercado.

7.5.2. O agrupamento em lote visa resguardar a integridade técnica da solução, garantindo que a mesma empresa responsável pelo fornecimento das persianas seja encarregada da medição prévia, instalação e futura assistência técnica, evitando empasse de responsabilidades quanto a defeitos de confecção ou de fixação.

7.5.3. Os preços deverão ser formulados de maneira clara e discriminada:

a. **Persianas novas tipo Blackout:** valor unitário por metro quadrado (m^2), já incluídos todos os custos de medição *in loco*, suportes, tubos, trilhos, correntes, parafusos, frete, instalação, bem com as peça/componente e mão de obra de reparo ou higienização, assegurando a transparência e a precisão das liquidações de despesa;

b. **Persianas novas tipo Tela Solar:** valor unitário por metro quadrado (m^2), já incluídos todos os custos de medição *in loco*, suportes, tubos, trilhos, correntes, parafusos, frete, instalação, bem com as peça/componente e mão de obra de reparo ou higienização, assegurando a transparência e a precisão das liquidações de despesa;

7.6. **Gestão e Fiscalização do Contrato:**

7.6.1. Em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos/empenhos será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados (Gestor do Contrato e Fiscal Técnico/Administrativo).

7.6.2. Caberá à fiscalização técnica:

- Acompanhar e aprovar previamente a medição presencial (in loco) e as amostras físicas/catálogos de tecidos e cores;
- Realizar o Recebimento Provisório no ato da instalação ou conclusão dos reparos, conferindo o alinhamento, travamento do comando, vedação da luz e integridade dos tecidos;
- Emitir o Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de ausência de vícios ou defeitos operacionais;
- Atestar as notas fiscais e relatórios de medição exclusivamente com base na metragem

real (m^2) e peças devidamente instaladas e testadas.

7.6.3. O Gestor da Ata coordenará as comunicações com a detentora do registro, controlará os saldos de empenho e instaurará, se for o caso, processo administrativo de aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado de prazos ou fornecimento de materiais em desacordo com as normas técnicas.

7.7. **Tratamento favorecido às ME/EPP:**

7.7.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preenchidos os pressupostos legais e observado o limite de enquadramento da receita bruta.

7.7.2. Conforme a modelagem da licitação (divisão por itens ou lotes), será assegurada a aplicação dos benefícios legais, tais como:

- O prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período) para saneamento de eventuais restrições fiscais e trabalhistas após a fase de julgamento das propostas;
- O critério de desempate ficto para propostas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) em relação ao melhor lance no pregão eletrônico;
- Eventual cota reservada ou itens exclusivos para ME/EPP, observados os limites legais e a conveniência técnica de padronização do fornecimento.

7.8. **Ausência de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:**

7.8.1. A contratação não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra, descaracterizando qualquer hipótese de cessão ou terceirização contínua de postos de trabalho.

7.8.2. A contratada será a única responsável por selecionar, mobilizar e disponibilizar instaladores, montadores e técnicos capacitados conforme a emissão das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pela Administração, dimensionando sua equipe de forma autônoma e suficiente para atender às demandas de medição *in loco*, instalação e chamados de manutenção dentro dos prazos pactuados (SLAs).

7.8.3. Não haverá disponibilização ou permanência contínua de técnicos, instaladores ou tapeceiros residentes nas dependências da Administração, ocorrendo o ingresso dos profissionais apenas e tão somente durante o período estritamente necessário para a realização das medições, colocação das persianas ou execução dos reparos solicitados.

7.8.4. Os empregados e prepostos da contratada não mantêm qualquer relação hierárquica, funcional ou vínculo empregatício com a Administração Pública, cabendo exclusivamente à empresa o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para os serviços.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. **Modalidade e Critério de Julgamento:**

8.1.1. A seleção do fornecedor será processada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com fundamento nos arts. 6º (inciso XLI), 17 e 28 a 34 da Lei

Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme divisão adotada no Edital para resguardar a coerência técnica e operacional entre fornecimento, instalação e manutenção.

8.1.2. A formulação das propostas e dos lances deverá observar:

- O valor unitário por metro quadrado (m^2) para as persianas novas, já inclusos todos os custos de medição prévia presencial, tecidos com laudos antichama/UV, tubos, trilhos, perfis de alumínio, suportes, parafusos, buchas, frete, logística, bem com as peça/componente e mão de obra de reparo ou higienização, assegurando a transparência e a precisão das liquidações de despesa.

8.2. **Condução da Sessão Pública e Disputa:**

8.2.1. A condução da sessão pública eletrônica caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação formalmente designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, processando-se o envio de propostas e a fase de lances sucessivos por meio do sistema eletrônico oficial (compras públicas).

8.2.2. O modo de disputa adotado será definido no instrumento convocatório, em estrita observância às normas regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Durante o procedimento, será assegurado o direito de preferência e desempate ficto em favor de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a concessão do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP que ofertar o melhor lance.

8.3. **Ata de Registro de Preços e Vigência:**

8.3.1. Homologado o resultado do certame pela autoridade competente, será formalizada a competente Ata de Registro de Preços (ARP) com o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), com vigência inicial de 1 (um) ano (12 meses), a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite previsto em lei, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública.

8.3.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando os fornecimentos e chamados de manutenção condicionados à constatação da efetiva necessidade administrativa e à existência de disponibilidade orçamentária no respectivo exercício financeiro.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

a. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, se houver, em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

c. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que o enquadramento e as atividades registradas sejam compatíveis com o objeto da contratação e com as exigências legais aplicáveis; ou

d. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, quando necessária à comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

9.1.2. Quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita a autorização específica de órgão regulador ou fiscalizador, a licitante deverá comprovar a existência da respectiva autorização, licença ou registro, nos termos da legislação aplicável.

a. Quando a execução das atividades contratadas caracterizar prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e do Decreto Federal nº 13.012/2026, a licitante deverá comprovar a autorização prévia da Polícia Federal para o exercício da atividade, bem como atender aos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

g. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade – CRF;

9.2.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão de recuperação judicial acompanhada de demonstração da viabilidade econômica da empresa, mediante plano de recuperação acolhido ou homologado, quando aplicável, que esteja dentro do seu prazo de validade.

9.3.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

9.3.2. A dispensa da exigência de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis justifica-se pelo fato de o objeto consistir em fornecimento e serviços comuns processados sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas e intervenções parceladas sob demanda, nas quais o pagamento é efetuado estritamente após a medição, instalação ou conclusão dos serviços devidamente atestados pela fiscalização, inexistindo adiantamento de valores por parte da Administração ou riscos financeiros que comprometam a continuidade do órgão.

9.4. **Qualificação Técnica:**

a. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o item ou lote concorrido, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de:

- Fornecimento e/ou instalação de persianas ou cortinas sob medida tipo Rolo; e/ou
- Prestação de serviços de medição, instalação e/ou manutenção preventiva e corretiva com substituição de componentes em persianas e cortinas.
    - *Nota: Admite-se a apresentação de mais de um atestado para a comprovação concomitante dos quantitativos ou serviços.*

b. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando a disponibilidade de equipe técnica capacitada e devidamente aparelhada (incluindo instrumentos de medição de precisão, ferramentas de fixação e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, com observância à NR-35 para eventuais trabalhos em altura), apta a realizar a medição presencial (*in loco*), a instalação e os atendimentos de manutenção corretiva nos prazos e níveis de serviço (SLAs) estipulados neste Termo de Referência.

9.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

a. A razão social e o CNPJ da entidade emitente;

b. Nome legível, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

c. Telefone, endereço eletrônico (e-mail) institucional ou outro canal de comunicação hábil que viabilize eventual realização de diligência por parte da Comissão de Contratação/Pregoeiro para atestar a veracidade das informações prestadas.

9.4.2. A Administração solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de:

a. Documentação técnica do fabricante, catálogos comerciais, memoriais descritivos e fichas técnicas detalhadas das persianas Rolo e mecanismos ofertados;

b. Laudo técnico de retardância a chamas (antichama) e comprovação de atoxidade/proteção UV para os tecidos Tela Solar (3%) e Blackout (100%), emitidos por laboratórios credenciados;

c. Comprovação da composição técnica dos componentes estruturais (tubos e trilhos em alumínio extrudado, suportes em aço e sistemas de acionamento por corrente com trava de segurança).

9.4.3. A não apresentação da documentação técnica exigida no prazo estabelecido, a recusa ou omissão no atendimento a comprovação de requisito técnico indispensável ou a constatação de incompatibilidade manifesta do atestado, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, com a consequente convocação da licitante subsequente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. **Visita Técnica (Facultativa) e Vistoria Prévia:**

9.5.1. A licitante poderá realizar visita técnica aos prédios e unidades administrativas abrangidos pelo fornecimento e prestação dos serviços, com o objetivo de inspecionar as condições locais, a tipologia e o estado de conservação dos vãos, janelas e esquadrias existentes, os tipos de estrutura e alvenaria para fixação dos suportes, as condições de acesso físico e eventuais peculiaridades que possam interferir na confecção, montagem e fixação das persianas Rolo ou na execução dos serviços de manutenção, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao órgão responsável ou setor de engenharia/infraestrutura indicado no Edital, ocorrendo em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, até o último dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, sendo emitido pelo servidor responsável o respectivo Atestado de Visita Técnica.

9.5.3. Alternativamente, caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, subscrita por seu representante legal ou responsável técnico, declarando expressamente:

- Que tem pleno conhecimento da natureza e complexidade dos serviços, das condições das esquadrias, dos vãos e dos tipos de fixação exigidos para as persianas tipo Rolo (Tela Solar 3% e Blackout 100%);
- Que assume total responsabilidade pelo dimensionamento, quantificação e precificação da sua proposta comercial;
- Que tem ciência de que a realização da medição presencial (in loco) antes do início da confecção das peças é encargo obrigatório da contratada e integra o escopo do fornecimento sem custos adicionais à Administração;
- Que não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das condições locais, imperfeições de encaixe ou dificuldades de instalação como justificativa para pleitear aditivos de valor, prorrogação injustificada de prazos ou revisão de preços, nos termos

do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. A visita técnica possui caráter estritamente facultativo, sendo plenamente suficiente e aceita, para fins de habilitação, a apresentação da declaração substitutiva de pleno conhecimento de que trata o subitem anterior, em observância ao princípio da ampla competitividade e aos precedentes dos órgãos de controle.

9.6. **Documentos Complementares:**

9.6.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, quando exigíveis, ressalvadas as hipóteses de dispensa legal:

a. Declaração unificada, conforme modelo constante do Edital;

b. Ficha Cadastral de Fornecedores com dados atualizados;

c. Declaração de que dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica compatível com a execução do objeto;

d. Declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e de que dispõe das informações suficientes para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

9.6.2. A exigência dos documentos previstos neste item deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as atividades efetivamente compreendidas no objeto, não sendo exigida autorização, registro ou certificação relativa à atividade que não seja executada pela Contratada.

9.6.3. A ausência de autorização ou requisito legal indispensável ao exercício de atividade que integre efetivamente o objeto contratado impedirá a execução da respectiva atividade, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

10.1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

10.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração Pública.

10.3. **Vigência dos Instrumentos Contratuais e Empenhos:**

10.4. Os contratos ou termos de ajuste formalizados a partir da Ata de Registro de Preços (ou a própria Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) terão vigência vinculada à completa entrega, instalação e ateste definitivo dos materiais e serviços demandados, observados os limites legais do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. **Mobilização e Prazos Operacionais:**

10.6. Medição Presencial (In Loco): A Contratada deverá mobilizar sua equipe e iniciar a conferência presencial das medidas dos vãos e janelas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento oficial da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho.

10.7. Prazo de Confecção, Entrega e Instalação: Para o fornecimento de persianas novas sob medida, concede-se o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma

pactuado na solicitação, contados da data de aprovação das medições presenciais, destinado à fabricação das peças, transporte, montagem e fixação completa nas esquadrias.

10.8. Prazos para Manutenção Corretiva (SLA): Os chamados de manutenção e recuperação deverão contar com vistoria presencial inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura formal, e conclusão dos reparos ou substituição de componentes em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

10.9. **Local de Execução e Instalação:**

10.10. Todos os fornecimentos, medições e serviços de instalação e manutenção serão executados fisicamente nas dependências das unidades administrativas, secretarias e prédios públicos do Município indicados formalmente nas Ordens de Fornecimento/Serviço, sem custos adicionais de frete, descarga ou deslocamento.

10.11. **Garantia Contratual e Financeira:**

10.12. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o pagamento ser efetuado estritamente após a entrega, instalação completa e ateste definitivo dos materiais e serviços executados (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

10.13. **Garantia Técnica dos Produtos e Serviços:**

10.14. A Contratada deverá fornecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses (ou prazo superior ofertado pelo fabricante), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.15. A garantia abrange a substituição sem ônus de tecidos que apresentem desbotamento anormal, desfiamento, rugas ou descolamento, bem como a correção ou troca de tubos empenados, comandos de acionamento travados, correntes rompidas e falhas de alinhamento ou fixação.

10.16. **Condições Gerais de Execução:**

10.16.1. Execução fiel às especificações técnicas deste Termo de Referência, aos memoriais descritivos, às normas da ABNT aplicáveis e ao Edital;

10.16.2. Responsabilidade civil integral por danos, perfurações incorretas, avarias ou prejuízos causados às esquadrias, vidros, pisos, paredes ou alvenarias durante a execução dos serviços de medição e fixação;

10.16.3. Manutenção ininterrupta de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e qualificação técnica verificadas no certame;

10.16.4. Utilização exclusiva de profissionais capacitados, devidamente identificados por crachás e uniformizados, portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com observância à NR-35 em eventuais instalações em altura;

10.16.5. Proibição absoluta de utilizar as instalações públicas para fins alheios ao cumprimento do objeto contratado;

10.16.6. Observância rigorosa das normas de proteção ambiental, segurança e medicina do trabalho;

10.16.7. Caberá às unidades administrativas propiciar o desembaraço de acesso físico aos vãos, janelas e pontos de instalação, assegurando apoio locacional básico aos técnicos da

Contratada;

10.16.8. Notificação formal e imediata à fiscalização técnica sobre quaisquer impedimentos operacionais, dificuldades de alvenaria ou fatores climáticos que afetem os prazos de fixação;

10.16.9. Aplicação exclusiva de componentes, tecidos, suportes, calhas, buchas e parafusos novos, lacrados de fábrica e de primeiro uso;

10.16.10. Garantia de que todos os tecidos instalados atendem às normas de proteção contra incêndio (retardância a chamas / antichama), comprovada mediante laudo técnico de laboratório especializado.

10.17. **Critérios de Aceitação e Recebimento:**

10.17.1. Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da conclusão da montagem e fixação de cada ambiente, mediante realização conjunta de testes de funcionamento (abertura, fechamento, travamento do comando, alinhamento e vedação da luz);

10.17.2. Recebimento Definitivo: Dar-se-á em até 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste formal emitido pelo fiscal técnico do contrato e pelo responsável da unidade, após confirmada a inexistência de vícios, imperfeições de encaixe ou defeitos operacionais.

10.18. **Sustentabilidade Ambiental e Limpeza:**

10.19. Limpeza imediata do ambiente após a furação e fixação dos suportes, com o recolhimento, acondicionamento e descarte ambientalmente adequado de restos de embalagens plásticas, papelões, sobras de tecidos, perfis metálicos e poeiras de alvenaria, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

10.20. **Condições Sociais e Trabalhistas:**

10.20.1. Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária, cabendo à Contratada a responsabilidade direta pelos salários, encargos e seguros de seus instaladores, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de subordinação jurídica entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. **Obrigações da Contratada:**

11.1.1. Fornecer e instalar as persianas de tecido em Rolo (nas opções Tela Solar 3% e Blackout 100%) e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de componentes em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, das Ordens de Fornecimento/Serviço e da proposta adjudicada;

11.1.2. Realizar, obrigatoriamente e sob sua exclusiva responsabilidade, a medição presencial (in loco) prévia de todos os vãos, janelas e esquadrias antes do corte e fabricação das peças Rolo, não podendo alegar erros de dimensionamento para justificar atrasos ou pleitear aditivos de valor;

11.1.3. Observar rigorosamente os parâmetros de qualidade dos tecidos, normas da ABNT aplicáveis, laudos técnicos de retardância a chamas (antichama), atoxidade e proteção UV, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho (em especial a NR-35 para trabalhos em altura);

11.1.4. Fornecer mão de obra especializada, habilitada em tapeçaria/montagem de persianas, devidamente uniformizada, portando crachás de identificação e munida de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

11.1.5. Disponibilizar ferramentas adequadas (instrumentos de medição de precisão a laser, furadeiras, parafusadeiras, escadas e andaimes seguros) e manter disponibilidade de peças e acessórios de reposição originais ou de primeira linha (comandos, ponteiras, suportes em aço, correntes com trava de segurança, tubos e réguas de base em alumínio);

11.1.6. Executar testes operacionais de enrolamento, nivelamento, alinhamento do tecido e vedação da luz ao término de cada instalação ou reparo, lavrando relatório de atendimento circunstanciado com registro fotográfico (antes e depois) e termo de conclusão assinado pelo responsável da unidade;

11.1.7. Promover a limpeza imediata do local após a furação e fixação dos suportes, recolhendo e destinando de forma ambientalmente adequada restos de alvenaria, embalagens plásticas, caixas e retalhos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

11.1.8. Prestar, de forma imediata e transparente, todos os esclarecimentos e dados técnicos que lhe forem requisitados pela fiscalização do contrato;

11.1.9. Responder civil, administrativa e regressivamente por quaisquer danos, furações indevidas, quebras de vidros, avarias em esquadrias, paredes, pisos ou bens patrimoniais causados por seus empregados às instalações públicas municipais ou a terceiros;

11.1.10. Manter válidas e atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos/empenhos dela decorrentes;

11.1.11. Resguardar sigilo absoluto quanto a documentos, rotinas funcionais ou informações internas das repartições públicas às quais seus funcionários tiverem acesso durante a permanência nos prédios, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018);

11.1.12. Substituir incontinenti qualquer funcionário ou prestador de serviço cuja conduta técnica ou pessoal seja considerada inadequada, desrespeitosa ou incompatível com o ambiente público pela fiscalização;

11.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões do objeto na forma estabelecida no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.14. Corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer custo adicional para o Município de Correia Pinto/SC, as persianas Rolo confeccionadas com defeito de corte, tecidos desfiados, mecanismos travados ou serviços executados em desacordo com as normas e rejeitados no recebimento provisório.

11.2. **Obrigações da Contratante:**

11.2.1. Designar formalmente o Gestor do Contrato/Ata e os Fiscais Técnicos e Administrativos (inclusive setoriais em cada unidade beneficiária) que responderão pelo acompanhamento, conferência das medidas, testes e ateste das instalações;

11.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço formalizadas, contendo a discriminação da tipologia de janela, metragem quadrada (m^2), modelo de tecido (Rolo Tela

Solar 3% ou Rolo Blackout 100%), local exato da instalação e prazos de cumprimento vinculados ao SLA;

11.2.3. Assegurar aos instaladores credenciados da Contratada livre e seguro acesso aos ambientes e janelas nos dias e horários pactuados, fornecendo pontos de energia elétrica e providenciando o desembaraço prévio das áreas próximas aos vãos;

11.2.4. Efetuar a liquidação da despesa e o pagamento das faturas devidamente atestadas dentro dos prazos pactuados, condicionado à prévia comprovação do recebimento definitivo e da regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.5. Conduzir o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, notificando formalmente a Contratada sobre eventuais imperfeições de acabamento ou descumprimento de prazos;

11.2.6. Instaurar processo administrativo sancionatório e aplicar as penalidades legais cabíveis em caso de atraso injustificado ou inadimplemento parcial ou total das obrigações;

11.2.7. Prestar em tempo hábil os esclarecimentos solicitados pela Contratada para dirimir dúvidas quanto à escolha de cores, acabamentos ou prioridade de instalação nos prédios públicos;

11.2.8. Manter o controle dos saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços e promover a publicação obrigatória de todos os atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. **Delimitação de responsabilidades:**

11.3.1. A Contratada assume integral e exclusiva responsabilidade pelos vícios redibitórios, imperfeições de corte ou acabamento, erros de dimensionamento decorrentes da medição prévia presencial (in loco), falhas de montagem, furação, alinhamento ou fixação das persianas Rolo, bem como pela qualidade, resistência mecânica, procedência e conformidade técnica de todos os tecidos, tubos, trilhos, comandos, correntes e componentes por ela fornecidos e aplicados.

11.3.2. A Administração Municipal responde pela exatidão das indicações dos ambientes e vãos a serem contemplados, pela prévia autorização das cores e padrões de acabamento, e pela liberação tempestiva e desimpedida do acesso físico aos prédios públicos para a realização das medições e instalações nos dias e horários previamente acordados.

11.3.3. A distribuição de responsabilidades civis, administrativas e operacionais entre as partes será regida estritamente pelas normas de Direito Público, aplicando-se os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, as disposições da teoria geral dos contratos e do Código Civil Brasileiro.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. **Governança da Ata de Registro de Preços:**

12.1.1. A governança da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, ao qual incumbirá coordenar os pedidos dos órgãos participantes e eventuais adesões, autorizar a emissão de empenhos, monitorar o saldo de quantitativos registrados (área em m^2 de persianas Rolo Tela Solar e Blackout e peças de reposição), gerenciar eventuais revisões de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e processar pedidos de cancelamento de registro nos termos do Decreto regulamentador e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. **Acompanhamento Contratual e Designações:**

12.2.1. Cada contratação ou fornecimento advindo da Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo, formalmente nomeados por ato da autoridade competente nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o apoio dos servidores públicos designados em cada unidade administrativa demandante.

12.3. **Atuação dos Fiscais Setoriais In Loco:**

12.3.1. Os servidores públicos das secretarias e unidades escolares/administrativas atuarão como fiscais setoriais in loco, cabendo-lhes:

- Acompanhar e atestar a realização da medição prévia presencial (in loco) nos vãos e janelas do prédio;
- Conferir a conformidade visual do tecido com o padrão aprovado (Tela Solar 3% ou Blackout 100%) e verificar o estado geral das peças no ato da entrega;
- Registrar pontualmente o horário de entrada, permanência e saída dos instaladores e técnicos da Contratada;
- Testar o perfeito funcionamento operacional das persianas Rolo, verificando a suavidade do mecanismo de enrolamento, o nivelamento do tecido, o alinhamento da régua de peso inferior, o funcionamento da trava de segurança da corrente e a adequada vedação da luz solar;
- Atestar o recebimento provisório e apor assinatura no termo de conclusão / canhoto da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço somente após a constatação da limpeza do ambiente e ausência de avarias nas alvenarias.

12.4. **Rotina de Fiscalização e Governança;**

12.4.1. A rotina de fiscalização e governança compreenderá:

- Registro formal de ocorrências: Anotação sistemática de todas as ocorrências, medições aprovadas, datas de instalação e eventuais pendências em livro técnico ou plataforma eletrônica oficial;
- Controle de prazos e notificações de SLA: Expedição imediata de notificações formais de advertência e não conformidade perante atrasos injustificados na medição, na entrega/instalação ou no atendimento a chamados de manutenção corretiva (SLA de 24h para vistoria e 48h para reparo);
- Monitoramento de saldos: Acompanhamento contínuo dos saldos financeiro e quantitativo (m^2) das Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço emitidas em confronto com a Ata de Registro de Preços;
- Avaliação de desempenho: Avaliação periódica da qualidade dos tecidos, conformidade dos laudos de retardância a chamas (antichama) e atoxidade/UV, durabilidade das ferragens e presteza da equipe técnica da Contratada;
- Instrução sancionatória: Instrução fundamentada de processos administrativos para aplicação das penalidades cabíveis (multas, advertências ou rescisão) em caso de mora

injustificada ou entrega de material em desacordo com as especificações;

- Organização do dossiê: Guarda, arquivamento e organização do dossiê comprobatório de todas as etapas (planilhas de medição in loco, laudos dos tecidos, relatórios fotográficos de "antes e depois", termos de recebimento e notas fiscais atestadas).

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. **Critérios de Medição dos Produtos e Serviços:**

13.1.1. A medição dos fornecimentos e serviços será realizada por evento de conclusão de cada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço (OS), apurando-se:

a. **Persianas novas tipo Blackout:** valor unitário por metro quadrado (m^2), já incluídos todos os custos de medição *in loco*, suportes, tubos, trilhos, correntes, parafusos, frete, instalação, bem com as peça/componente e mão de obra de reparo ou higienização, assegurando a transparência e a precisão das liquidações de despesa;

b. **Persianas novas tipo Tela Solar:** valor unitário por metro quadrado (m^2), já incluídos todos os custos de medição *in loco*, suportes, tubos, trilhos, correntes, parafusos, frete, instalação, bem com as peça/componente e mão de obra de reparo ou higienização, assegurando a transparência e a precisão das liquidações de despesa;

13.1.2. As medições deverão ser formalmente atestadas pelo servidor responsável na unidade administrativa atendida (fiscal setorial) e ratificadas pelo Fiscal Técnico do Contrato/Ata.

13.2. **Prazos e Condições de Pagamento:**

13.2.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da regular liquidação da despesa, consubstanciada na apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações municipais.

13.3. **Glosas e Descontos Financeiros:**

13.3.1. As glosas e descontos financeiros decorrentes de descumprimento injustificado de prazos (SLA de 30 dias para entrega/instalação ou de 24h/48h para manutenção) ou execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas serão deduzidos diretamente do valor total faturado no respectivo documento de cobrança.

13.4. **Suspensão do Pagamento por Incorreções:**

13.4.1. Na hipótese de serem identificadas incorreções materiais, divergências de metragens em m^2 ou inconsistências nos dados da fatura apresentada, a contagem do prazo de pagamento será suspensa, sendo reiniciada somente a partir da reapresentação da documentação integralmente corrigida e saneada.

13.5. **Exigência de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.5.1. Nenhum pagamento será autorizado caso a Contratada incorra em situação de irregularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. **Elementos Obrigatórios da Nota Fiscal:**

13.6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter obrigatoriamente:

- Número do Processo Licitatório e número da Ata de Registro de Preços;
- Discriminação do Item/Lote correspondente;
- Metragem quadrada exata (m^2) faturada por vão e/ou relação das peças de manutenção aplicadas;
- Identificação individualizada da secretaria ou unidade administrativa atendida;
- Dados bancários vinculados à empresa para crédito;
- Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço e termo de ateste.

13.7. **Independência dos Faturamentos:**

13.7.1. O faturamento e o processamento de pagamentos dos fornecimentos de persianas novas tipo Blackout (Lote 1) e de persianas novas tipo Tela Sola (Lote 2) serão conduzidos de forma autônoma e independente, vinculados às respectivas dotações orçamentárias das secretarias solicitantes.

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso ocorra a prorrogação da vigência da Ata na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da detentora da ata, aplicando-se a variação acumulada do índice definido no contrato ou outro índice setorial que venha a substituí-lo legitimamente.

14.2. A revisão de preços para restauração do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser instaurada a qualquer tempo, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada documentalmente a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do pacto original.

14.3. Não se aplica o instituto da repactuação por variação de convenção coletiva aos serviços disciplinados neste Termo de Referência, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns sob regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será indicada em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade vinculado à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação integral de nenhum dos lotes objeto desta contratação.

15.2. Será admitida a subcontratação parcial estritamente restrita a atividades instrumentais acessórias de apoio logístico (fornecimento de transporte especializado, locação de plataformas elevatórias e aquisição de materiais de infraestrutura), remanescendo perante o

Município a responsabilidade jurídica e operacional integral, direta e exclusiva da empresa Contratada.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A fiscalização administrativa, técnica e setorial da Ata de Registro de Preços e dos contratos/empenhos dela decorrentes será exercida por servidores públicos qualificados, formalmente designados por ato da autoridade competente nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, auxiliados pelos fiscais setoriais em cada unidade administrativa, competindo-lhes:

a. Acompanhar presencialmente a realização da medição de todos os vãos e janelas executada pela equipe técnica da Contratada antes do envio para fabricação, validando a planilha de medidas e a escolha do modelo de tecido (Rolo Tela Solar 3% ou Rolo Blackout 100%) conforme a destinação do ambiente;

b. Acompanhar in loco a fixação dos suportes, tubos de enrolamento em alumínio, calhas, buchas e parafusos, verificando a preservação das esquadrias e alvenarias públicas e o uso obrigatório de EPIs pela equipe da Contratada;

c. Realizar testes práticos ao término de cada instalação ou serviço de manutenção, checando:

- A suavidade do recolhimento e descida do tecido por meio da corrente de acionamento;
- O funcionamento da trava de segurança e do pino retrátil;
- O nivelamento, prumo e alinhamento da régua/base inferior de pesagem;
- A eficiência de bloqueio da luminosidade (0% de passagem nos tecidos Blackout) e a retenção térmica/solar nos tecidos Tela Solar.

d. Registrar pontualmente em livro próprio ou sistema eletrônico todas as medições aprovadas, datas de conclusão, defeitos ou eventuais inconformidades de acabamento e desvios de SLA (prazos de confecção/instalação ou de chamados de manutenção);

e. Emitir notificações formais com prazo para correção ou substituição imediata, às expensas da Contratada, de tecidos desfiados, manchados, com rugas, cortes fora de esquadro ou mecanismos travados;

f. Comunicar formal e fundamentadamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que justifique a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, multas ou glosa de valores nas faturas faturadas em desconformidade;

g. Exigir da Contratada a apresentação e manutenção válida dos laudos técnicos de retardância a chamas (antichama), atoxidade e proteção UV dos tecidos instalados, bem como as ordens de serviço devidamente assinadas e relatórios fotográficos de "antes e depois";

h. Aferir a exatidão das metragens quadradas (m^2) e a efetiva substituição de peças para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, atestando a regularidade da Nota Fiscal Eletrônica como condição indispensável para a liquidação e pagamento.

17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços exercerá a coordenação macro e a governança administrativa e financeira da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe:

a. Monitorar permanentemente os saldos globais de metragem quadrada (m^2) registrados na Ata de Registro de Preços, controlando a distribuição equitativa entre a opção Rolo Tela Solar 3% e a opção Rolo Blackout 100%, bem como o consumo do saldo de peças de reposição e manutenção pelas secretarias municipais solicitantes;

b. Consolidar o histórico operacional de todas as medições *in loco* realizadas, ordens de fornecimento emitidas, metros quadrados efetivamente instalados e relatórios de assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva;

c. Analisar as manifestações, relatórios fotográficos e ocorrências registradas pelos fiscais técnicos e fiscais setoriais das unidades administrativas, adotando as providências administrativas e gerenciais necessárias para sanar eventuais entraves operacionais;

d. Conduzir as notificações formais de advertência e mora perante atrasos injustificados na realização da medição prévia presencial (prazo de 5 dias úteis), no prazo de confecção e instalação completa das persianas Rolo (prazo de 20 a 30 dias corridos) ou no descumprimento dos prazos de SLA de manutenção (24h para vistoria e 48h para reparo);

e. Instruir e conduzir de forma fundamentada os processos administrativos de penalização em caso de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, submetendo os autos à autoridade superior para aplicação de sanções, multas e retenções cautelares;

f. Analisar e processar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de registro de preços, submetendo parecer à deliberação da autoridade competente;

g. Validar a conformidade dos Termos de Recebimento Definitivo expedidos pela fiscalização, checar a manutenção ininterrupta da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e encaminhar regularmente as faturas liquidadas ao setor de contabilidade/finanças para emissão da ordem bancária de pagamento.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

(Assinatura digital)
Fiscal do Contrato:
Luciana Trentin
Secretaria de Saúde
CPF: 928.489.669-04

(Assinatura digital)
Fiscal do Contrato:
Mara Regina Souza Neto
Secretaria de Obras
CPF: 523.247.029-91

(Assinatura digital)
Fiscal do Contrato:
André Luiz Souza Rodrigues
Secretaria de Assistência Social
CPF: 042.385.139-08

(Assinatura digital)
Fiscal do Contrato:
Aoliabe Joeberson Pereira Lourenço
Secretaria de Esporte e Cultura
CPF: 030.966.559-01

(Assinatura digital)
Fiscal do Contrato:
Flávia Wiggers Praisler
Fundação Hospitalar
CPF: 100.136.679-47

(Assinatura digital)
Gestor de contrato
Paulo Geraldo Faé
Secretário de Administração
CPF: 560.033.239-49

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a Contratada sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a. Advertência, em caso de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

b. Multa moratória e compensatória, calculada nos termos do instrumento convocatório;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,

caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/11.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. **Vinculação Editalícia e Aceitação Plena:**

21.1.1. O presente Termo de Referência constitui anexo indissociável e vinculativo do Edital de Licitação e da futura Ata de Registro de Preços, balizando a atuação de todos os licitantes e da empresa adjudicatária.

21.1.2. A apresentação de proposta no certame implica a aceitação plena, irrestrita e irretratável de todas as exigências, condições, especificações técnicas dos tecidos Rolo (Tela Solar 3% e Blackout 100%), parâmetros de sustentabilidade, prazos de execução e níveis de serviço (SLAs) estipulados neste instrumento e em seus anexos.

21.1.3. A licitante vencedora declara expressa ciência de que a realização da medição presencial (in loco) prévia de todos os vãos e janelas constitui obrigação direta do fornecimento, integrando os custos globais cotados sem direito a faturamento adicional ou pleito de revisão sob pretexto de imperfeições de encaixe ou erros de dimensão.

21.2. **Resolução de Casos Omissos e Controvérsias:**

21.2.1. Os casos omissos, dúvidas de interpretação técnica ou situações supervenientes não disciplinadas expressamente neste Termo de Referência serão decididos e dirimidos fundamentadamente pelo Gestor do Contrato, com apoio da fiscalização técnica, e submetidos à homologação da autoridade superior competente.

21.2.2. As decisões e deliberações pautar-se-ão estritamente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas técnicas aplicáveis da ABNT, das regras regulamentadoras do Sistema de Registro de Preços (SRP) e dos princípios gerais de Direito Administrativo (interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica).

21.3. **Foro Competente:**

21.3.1. Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas, litígios, controvérsias ou pendências judiciais porventura oriundas da interpretação ou execução da presente licitação, da Ata de Registro de Preços e dos contratos/empenhos dela decorrentes.

(Assinatura digital)
PAULO GERALDO FAÉ
Secretário de Administração e Planejamento.